LEI Nº. 1.467/2006.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Planejamento, Unidade Rodoviário e Transportes, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
02 – RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.0021.2.035 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Rodoviário Municipal

228 – 3.3.90.30.00.00.00.00.8080 – Material de Consumo	R$	34.000,00
209 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serv.Terceiros – P.Jurídica	R$	10.000,00
Total	R$	44.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
02 – RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.0021,2.036 – Manutenção e conservação de Pontes e Bueiros.
212 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R$ 14.400,00

26.782.0534.1.025 – Construção de Estradas, Pontes, Abrigo Passageiros e Equipamento e Material Permanente.
213 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Matl. Permanente.....R$ 29.600,00
Total.....R$ 44.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 29 DE MAIO DE 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 29 de maio de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração